PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÂO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337/ - Alvorada
CEP – 35.930-027 – João Monlevade—MG
CGC/CNPJ: 18.401.059/0001-57 – Fone: (31) 3859-2500

Processo

000051/2025

13/03/2025

Município de João Monlevade

Dados do Processo

Requerente: GEISIANE DE LOURDES ALMEIDA

☐

Assunto: CONTRATAÇÕES- CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL311

Observação: CONTRATAÇÕES

Assinatura do Requerente :

PROTOCOLO			
Destino	Data	Destino	Data
ELABORAÇÃO DE PROCESSO			

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: 20/03/2025

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

REQUISITANTE / SETOR			FONTE DE RECURSO	VALOR:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Secretaria Municipal de Administração	PROJETO / ATIVIDADE:	02007001.0412204022.37	15000000000	R$ 1.970,00	
	ELEMENTO DA DESPESA:	44905200000			
	FICHA:	87	—		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311	1	UNIDADE	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00
			TOTAL		R$ 1.970,00

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A necessidade da aquisição do carregador GKL 311 se deve à indisponibilidade de um equipamento funcional para recarga das baterias utilizadas na Estação Total, comprometendo diretamente a execução de atividades técnicas, como levantamentos topográficos, medições de precisão e monitoramento geodésico.
O carregador atual encontra-se inoperante ou insuficiente para atender à demanda, o que pode impactar o andamento de serviços essenciais do órgão, como projetos de infraestrutura, fiscalização de obras e mapeamentos técnicos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE		CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
	(X) SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA (X) SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES ( ) SIM -AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA ( ) NÃO- IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDACAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA (X) SIM ( ) NÃO	FINANCEIRA (X) SIM ( ) NÃO	PCA: ( ) NÃO	Gentil Bicalho Chefe de Gabinete Município de João Monlevade - MG
DATA:	DATA:	DATA: 14/03/25	DATA:	DATA:	DATA:

Erica Marcia Rocha Silva
Contadora

Lorena Reglino Fraga
Agente de Controle Interno S.M. O.
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade

Município de João Monlevade

3

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

João Monlevade, 20 de março de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de carregador GKL311
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade embasar a dispensa emergencial para a aquisição de 01 (um) carregador modelo GKL 311, compatível com a bateria de Estação Total Leica GEB211, equipamento essencial para medições topográficas e geodésicas.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição do carregador GKL 311 se deve à indisponibilidade de um equipamento funcional para recarga das baterias utilizadas na Estação Total, comprometendo diretamente a execução de atividades técnicas, como levantamentos topográficos, medições de precisão e monitoramento geodésico;

O carregador anteriormente disponível foi extraviado, e a administração está instaurando sindicância para apuração dos fatos. No entanto, a reposição do equipamento se faz necessária de forma imediata para não comprometer as atividades do setor e impactar o andamento de serviços essenciais do órgão, como projetos de infraestrutura, fiscalização de obras e mapeamentos técnicos;

A ausência do carregador impossibilita o uso da Estação Total, ferramenta fundamental para medições, levantamentos topográficos e demais demandas técnicas. Isso impacta diretamente na execução de obras e projetos que dependem dessas informações. Não há outro carregador disponível no setor que possa suprir essa necessidade, e a falta do mesmo pode acarretar atrasos em serviços essenciais;

O GKL 311 é um carregador original da Leica Geosystems, projetado para carregar baterias do modelo GEB 211 entre outros modelos de bateria, garantindo segurança e eficiência na recarga. Este substitui o carregador GKL211. O GKL 311 possui um sistema de recarga otimizado que proporciona menor tempo de carga e proteção contra sobrecarga, garantindo maior durabilidade da bateria GEB 211;

Lorena Pedrino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295 800/D
Município de João Monlevade

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade

Não há no mercado opções genéricas que garantam a mesma eficiência, segurança e compatibilidade com a bateria GEB 211, sendo o GKL 311 a melhor escolha para manter o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos utilizados;

Considerando que a emergência fica caracterizada no presente caso, pela inadequação do procedimento licitatório formal, pois exige solução rápida e imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo ao erário público, pois comprometem a execução de atividades técnicas, e isso impacta diretamente na execução de obras e projetos que dependem dessas informações;

Considerando ainda que a emergência visa evitar eventuais atrasos em entregas, bem como resguardar razões de interesse público, em função da essencialidade do serviço e não interrupção dos mesmos, exigindo da administração pública providências rápidas e eficazes para minorar as consequências adversas.

Dado o caráter emergencial da reposição, a compra deve ser realizada com prioridade alta, garantindo a normalização das atividades do setor no menor tempo possível, garantindo a continuidade das operações, evitando atrasos e prejuízos aos serviços prestados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa emergencial para aquisição do carregador GKL 311 está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, garantindo maior agilidade e economicidade na aquisição de bens essenciais ao funcionamento da administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - VALOR DE MERCADO

A administração pública deve seguir os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir que os preços praticados estejam de acordo com o mercado e evitando sobrepreços ou subvalores.

Dessa forma, foi realizada pesquisa de mercado junto a três fornecedores distintos, o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado; Considerando-se a consulta de preços realizada, conforme orçamentos anexos, através das seguintes empresas do ramo de atividade, Schmidt Equipamentos Topográficos - R$ 2.100,00, Portal Agrimensura Ltda ME R$ 2.500,00 e GEOMAT Sociedade e Comercio Ltda - R$ 1.970,00. Para definição do valor de referência, utilizamos o menor preço.

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Lorena ... Fraga
Che... ...afia e
CR... ...D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 5

O resultado obtido foi de R$ 1.970,00, valor utilizado como parâmetro para a aquisição.

DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

O carregador GKL 311 é específico para as baterias utilizadas na Estação Total Leica, não havendo alternativas compatíveis disponíveis no mercado que garantam o mesmo desempenho e segurança. A aquisição de um modelo não compatível poderia resultar em danos às baterias e ao próprio equipamento, comprometendo sua funcionalidade e gerando prejuízos ao órgão.

DA SOLICITAÇÃO

Considerando a necessidade urgente da aquisição, a inexistência de alternativas compatíveis e a fundamentação legal para a dispensa emergencial, a compra do carregador GKL 311 é essencial para a manutenção das atividades operacionais. Dessa forma, solicita-se a aprovação da aquisição por meio de dispensa emergencial, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo técnico ou operacional.

Atenciosamente,

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Gustavo José Dias Maciel
Secretario Municipal de Obras

Município de João Monlevade

COMUNICAÇÃO INTERNA – 06/2025

De: Gustavo José Dias Maciel – Secretário Municipal de Obras
Para: Ricardo Alexandre de Oliveira – Secretário de Administração
Assunto: Solicitação de Abertura de Sindicância – Perda de Carregador GKL311
Data: 31/01/2025

Prezados,

Solicito a abertura de sindicância administrativa para apuração da perda do carregador GKL311, pertencente ao setor de topografia.

A necessidade da sindicância se deve à importância de esclarecer os fatos relacionados ao desaparecimento do equipamento, identificar eventuais responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para evitar novas ocorrências.

Solicito, ainda, que sejam realizadas as diligências necessárias para a apuração dos fatos, com a devida oitiva dos envolvidos e levantamento de registros pertinentes.

Fico à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras

LIBERTAS QUAE SERA TAMEN

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA PÚBLICA - POLICIA MILITAR

Nº 2025-003514287-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO XXXX

Município de João Monlevade 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: 17 CIA PM IND/12 RPM
MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 17 CIA PM IND/12 RPM
UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JOAO MONLEVADE

DATA DO REGISTRO: 23/01/2025 14:44
DESTINATÁRIO: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JOAO MONLEVADE

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: DEPAROU COM A OCORRENCIA (INICIATIVA)
DATA DA COMUNICAÇÃO: 23/01/2025
HORA DA COMUNICAÇÃO: 14:44

ÓRGÃO SOLICITANTE: XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: U34200 - EXTRAVIO DE OBJETOS PESSOAIS

TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO

DATA/HORA DO FATO: 23/01/2025 14:44
DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO: 23/01/2025 15:26
DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO: 23/01/2025 15:26

DESCRIÇÃO DO LUGAR: VIA DE ACESSO PUBLICA
COMPL DE LOCAL MEDIATO: VIA DE ACESSO PUBLICA

LOCAL (AV., RUA, ETC): AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO: 3171
KM: XXXX
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO / VILA: BELMONTE
CEP: XXXX

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE
UF: MG
PAÍS: BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA: XXXX
LATITUDE: -19° 48' 46,0"
LONGITUDE: -43° 9' 33,77"

TIPO VIA: XXXX

CAUSA PRESUMIDA: XXXX

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO: MASCULINO
TIPO ENVOLVIMENTO: SOLICITANTE
TIPO DE PESSOA: FISICA
COD. NATUREZA: U34200
TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: EXTRAVIO DE OBJETOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DATA NASCIMENTO: 29/06/1982
NATURALIDADE / UF: SANTA BARBARA / MG

IDADE APARENTE: 42
ESTADO CIVIL: CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL: IGNORADO
IDENTIDADE DE GÊNERO: NAO SE APLICA

COR / RAÇA: BRANCA
OCUPAÇÃO ATUAL: SERVIDOR PÚBLICO

MÃE: MARTA DO NASCIMENTO BRAGA DOS SANTOS

PAI: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE: 11033378
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UF: MG
CPF / CNPJ: XXXX
PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?: NÃO

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): RUA GIGLIANE TAMARA DE ALMEIDA

NÚMERO: 247
KM: XXXXX
COMPLEMENTO: CASA
UF: MG

BAIRRO: SION
MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

PAÍS: BRASIL
CEP: XXXX
TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR: XXXX
TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR: (31) 988-535-859

EMAIL: XXXX
MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL: INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

GERADO POR: C5557049630
26/01/2025 18:11

DIGITADOR: PM1569656

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em Sun Jan 26 18:11:29 BRT 2025. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de

KFDBH-I6FTU-LLQN4

ENVOLVIDO 1

MATERIAIS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL 1

ENVOLV. NR	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE P/V
1	EXTRAVIADO	XXXX	XXXX

OBJETO: OUTROS EQUIP ELETRO-ELETRONICOS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

VALOR: XXXX

SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	COR
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FOI EXTRAVIADO UM CARREGADOR DE BATERIA DA ESTAÇÃO TOTAL LEICA TS 02 POWER.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEU AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE JOÃO MONLEVADE O SR CLEYTON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS E RELATOU QUE NO MÊS DE AGOSTO DE 2024 HOUVE UMA MUDANÇA DO DVO PARA INCUBADORA, DO SETOR DE TOPOGRAFIA.

RELATOU QUE DIANTE DESSA MUDANÇA FOI PERCEBIDO NO MÊS DE JANEIRO A FALTA DE UM CARREGADOR DE BATERIAS DA ESTAÇÃO LEICA TS 02 POWER, SENDO ESTE EXTRAVIADO.

RELATOU AINDA QUE PROCUROU POR DIVERSOS LUGARES E NÃO ENCONTROU.

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
XXXX	1569656	CABO

NOME COMPLETO: ROBERTY PEREIRA DE SOUSA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: SADM/EM/17 CIA PM IND/12 RPM

Hipotecado?: NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: SADM/EM/17 CIA PM IND/12 RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1569656	ROBERTY PEREIRA DE SOUSA

CARGO: CABO

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2025-003514287-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: POLICIA CIVIL MG

UNIDADE: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JOAO MONLEVADE

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO: XXXX

GERADO POR: C5557049630
26/01/2025 18:11

DIGITADOR: FM1569656

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em Sun Jan 26 18:11:29 BRT 2025. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de

KFDBH-I6FTU-LLQN4

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA PÚBLICA - POLICIA MILITAR		Nº 2025-003514287-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO XXXX	Fl. 3/3

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PM1569656 - ROBERTY PEREIRA DE SOUSA	23/01/2025 15:10

********** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. **********

Município de João Monlevade

DIGITADOR: PM1569656

GERADO POR: C5557049630
26/01/2025 18:11

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em Sun Jan 26 18:11:29 BRT 2025. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de

KFDBH-I6FTU-LLQN4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 790/2025

Município de João Monlevade
10

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Lorena Realino Fraga
E–MAIL	eng.lorenarealino@gmail.com
AUTORIDADE COMPETENTE	Gustavo José Dias Maciel

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A necessidade da aquisição do carregador GKL 311 se deve à indisponibilidade de um equipamento funcional para recarga das baterias utilizadas na Estação Total, comprometendo diretamente a execução de atividades técnicas, como levantamentos topográficos, medições de precisão e monitoramento geodésico. O carregador atual encontra-se inoperante ou insuficiente para atender à demanda, o que pode impactar o andamento de serviços essenciais do órgão, como projetos de infraestrutura, fiscalização de obras e mapeamentos técnicos.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) carregador modelo GKL 311, compatível com a bateria de Estação Total Leica GEB211, equipamento essencial para medições topográficas e geodésicas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O GKL 311 é um carregador original da Leica Geosystems, projetado para carregar baterias do modelo GEB 211 entre outros modelos de bateria, garantindo segurança e eficiência na recarga. Este substitui o carregador GKL211. O GKL 311 possui um sistema de recarga otimizado que proporciona menor tempo de carga e proteção contra sobrecarga, garantindo maior durabilidade da bateria GEB 211.

Não há no mercado opções genéricas que garantam a mesma eficiência, segurança e compatibilidade com a bateria GEB 211, sendo o GKL 311 a melhor escolha para manter o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos utilizados.

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Diante disso, a compra urgente do equipamento se faz necessária para garantir a continuidade das operações, evitando atrasos e prejuízos aos serviços prestados.

A presente solicitação de aquisição do item decorre da necessidade emergencial de reposição, visto que o equipamento foi **perdido** de forma imprevista, inviabilizando seu uso e impactando diretamente na continuidade das atividades do setor. Sendo assim, a despesa gerada pela aquisição não foi planejada conforme plano de contratação anual 2025, porém há existência de recursos orçamentários na LOA (Lei Orçamentária Anual) para este item.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	05/05/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Alta
JUSTIFICATIVA	A ausência do carregador impossibilita o uso da Estação Total, ferramenta fundamental para medições, levantamentos topográficos e demais demandas técnicas. Isso impacta diretamente na execução de obras e projetos que dependem dessas informações. Não há outro carregador disponível no setor que possa suprir essa necessidade, e a falta do mesmo pode acarretar atrasos em serviços essenciais; Considerando que a emergência fica caracterizada no presente caso, pela inadequação do procedimento licitatório formal, pois exige solução rápida e imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo ao erário público, pois comprometem a execução de atividades técnicas, e isso impacta diretamente na execução de obras e projetos que dependem dessas informações;

( ) MATERIAL DE CONSUMO
(X) MATERIAL DE PERMANENTE
( ) SERVIÇO CONTINUADO
( ) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA
( ) TERMO ADITIVO

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 790/2025

Município de João Monlevade
12

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CARREGADOR BATERIA	CARREGADOR BATERIA, TIPO:PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FIO PARA ALIMENTAÇÃO, APLICAÇÃO:CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL NIKON D7000, MODELO:MH-25	carregador LEICA GKL311 para baterias GEB211, GEB221,GEB222,GEB241,GEB242,GEB111,GEB121,GEB371 e similares	UNIDADE	1	2.500,00

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 20 de março de 2025

Lorena Realino Fraga
Chefe d. Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Lorena Realino Fraga - CPF: 130.011.996-**

Responsável pela demanda

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Gustavo José Dias Maciel - CPF: 053.902.716-**

Autoridade Competente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 790/2025

Município de João Monlevade
13

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras
Município de João Monlevade

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 124

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e os critérios para a aquisição de 01 (um) carregador modelo GKL 311 compatível com a bateria GEB211, da Estação Total TS02 Power, visando atender às necessidades do setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras;

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do carregador GKL 311 se faz necessária para garantir o adequado funcionamento da Estação Total Leica TS02 Power, equipamento essencial para a realização de medições topográficas e geodésicas. O carregador atual encontra-se inoperante ou insuficiente para atender à demanda, podendo comprometer a execução dos serviços. Dessa forma, a reposição é fundamental para assegurar a continuidade das atividades técnicas e operacionais;

2.2 Trata-se de material de 1ª necessidade para atender as demandas de planejamento diretamente ligadas à área de topografia, sendo sua reposição de caráter emergencial, com prioridade alta, garantindo a normalização das atividades do setor no menor tempo possível, garantindo a continuidade das operações, evitando atrasos e prejuízos aos serviços prestados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	CARREGADOR LEICA GKL 311	Unid.	1

O carregador a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Modelo: GKL 311 ou equivalente compatível

- Fabricante: Leica Geosystems

- Compatibilidade: Baterias GEB 121, GEB 111, GEB 211 e similares utilizadas em Estações Totais Leica

- Tensão de Entrada: 100-240V (bivolt automático)

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG 295.809/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 15

- Tensão de Saída: Conforme especificação do fabricante para baterias da Estação Total

- Capacidade de Carga: Mínimo de 1 bateria por ciclo

- Tempo de Carga: Conforme especificação do fabricante

- Conectores e Cabos: Inclusos e compatíveis com a bateria da Estação Total

Funcionalidades e Benefícios

- Carregamento eficiente e seguro para baterias de Estação Total Leica

- Bivolt automático, permitindo o uso em diferentes locais sem necessidade de adaptador

- Leve e compacto, facilitando o transporte para campo

- Indicadores LED, permitindo o acompanhamento do status da carga

- Proteção contra superaquecimento e sobrecarga, aumentando a vida útil das baterias

Itens Inclusos:

- 1x Carregador GKL 311

- 1x Fonte de Alimentação Bivolt

- 1x Cabo de Alimentação

Obs.: O fornecedor deve garantir que o equipamento fornecido seja 100% compatível com a Estação Total utilizada pelo órgão.

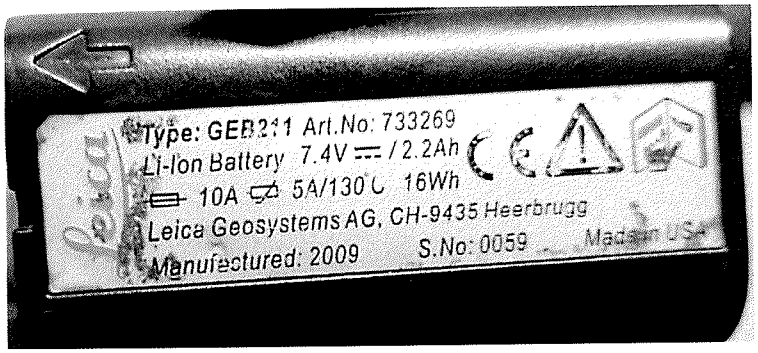

Bateria GEB211 da Estação Total utilizada pelo orgão

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O local para a realização da entrega no prédio da Prefeitura Municipal, situado à R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-027 - no horário de 08:00 às 11:00h e 13:00 as 16:00h de segunda-feira a sexta-feira;

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 16

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

4.3 Toda a despesa com transporte é por conta da CONTRATADA;

4.4 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de ordem de compra emitidas pelo ordenador de despesa e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Demandante, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.5 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento,

será examinado pedido de prorrogação;

4.6 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

4.7 Garantia: Mínimo de 06 meses contra defeitos de fabricação;

4.8 Assistência Técnica: O fornecedor deve indicar postos de assistência técnica autorizada;

4.9 Manual e Certificação: O carregador deve ser entregue com manual de instruções e certificação do fabricante.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1 A gestão e acompanhamento da entrega dos produtos a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; O carregador será inspecionado no ato da entrega para verificação da compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas. Caso o equipamento apresente falhas ou incompatibilidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais;

5.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

5.3 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a

Lorena Avalino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 17

responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

5.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

6.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.9 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as

Lorena Realino Braga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 2[illegible]09/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade 18

informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

7.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 3 e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto;

Lorena Carolino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D

Município de João Monlevade 19

7.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas;

7.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura;

7.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 na Lei 14.133/21;

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATTIVAS

9.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante são as previstas no Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

9.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame;

9.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA MG: 295.809/D

Município de João Monlevade 20

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao exercício 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

João Monlevade, 20 de março de 2025.

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Lorena Realino Fraga

Chefe de Topografia e Projetos

Município de Monlevade 21 18

(https://loja.leica-geosystems.com/wp-content/uploads/leica-gkl311-charger-799185.jpg)

GKL311, Carregador de Bateria

R$2.268,19

Carregador + Adap. Bivolt

Fora de estoque

Compare

SKU: 799185

Categorias: Acessórios (https://loja.leica-geosystems.com/categoria-produto/acessorios/), Carregadores (https://loja.leica-geosystems.com/categoria-produto/acessorios/carregadores/)

Compartilhar

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Floja.leica-geosystems.com%2Floja%2Facessorios%2Fcarrega carregador-de-bateria%2F)

(http://twitter.com/share?text=http://GKL311,%20Carregador%20de%20Bater geosystems.com%2Floja%2Facessorios%2Fcarrega bateria%2F)

(http://pinterest.com/pin/create/button/?url=https%3A%2F%2Floja.leica-geosystems.com%2Floja%2Facessorios%2Fcarrega carregador-de-bateria%2F&media=https://loja.leica geosystems.com/wp-content/uploads/leica-gkl311- 799185.jpg&description=http://GKL311,%20Carrega

Município de João Monlevade 22

Descrição

Informação adicional

O novo compartimento único GKL311 carrega uma bateria dentro de 8 horas.

O novo design é compatível com o slot de inserção de contêineres existente GKL211.

O GKL311 também carrega baterias GEB212, 221, 222, 331, 241, 242 e inclui um plugue adicional de isqueiro para carros e fonte bivolt.

Este carregador substitui o carregador GKL211.

Charger and Battery Compatibility									
	Internal Batteries	External							
Chargers	GEB211	GEB212	GEB221	GEB222	GEB241	GEB242	GEB111	GEB121	GEB371
GKL341									
GKL311									
GKL112									
GEV242									

PRODUTOS RELACIONADOS

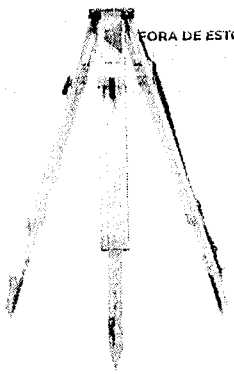

Tripe de Alumínio CTP104 (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/tripes-miras/tripe-de-aluminio-ctp104/)

R$835,00

Fora de estoque (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/tripes-miras/tripe-de-aluminio-ctp104/)

Compare

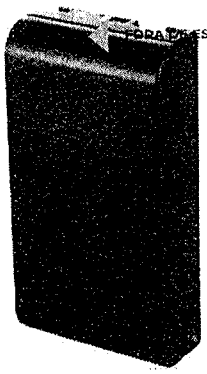

GEB111, Bateria NiMH (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/baterias/geb111-bateria-nimh/)

R$1.775,00

Fora de estoque (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/baterias/geb111-bateria-nimh/)

Compare

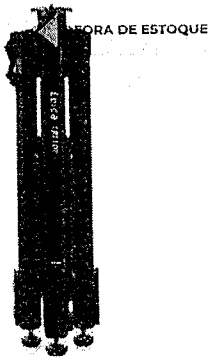

Tripé p/ Trena Disto TRI100 (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/tripes-miras/tripe-p-trena-disto-tri100/)

R$579,00

Fora de estoque (https://loja.leica-geosystems.com/loja/acessorios/tripes-miras/tripe-p-trena-disto-tri100/)

Compare

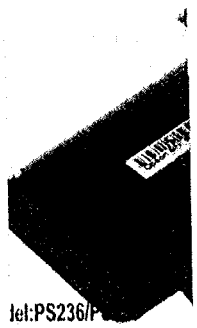

PS236/336, Bater (https://loja.leica geosystems.com/ 336-bateria-li-ior

R$500,00

Fo geosystems.

Compare

Município de João Monlevade 23

HEXAGON (https://loja.leica-geosystems.com/)

Leica Geosystems

(https://www.facebook.com/LeicaGeosystems?ref=ts) (https://twitter.com/LeicaGeosystems) (https://www.linkedin.com/company/leica-geosystems?trk=NUS_CMPY_TWIT) (https://www.youtube.com/user/LeicaGeosystemsCH?feature=mhum) (https://www.instagram.com/leicageosystemsag/)

ACESSO RÁPIDO

Minha conta (https://loja.leica-geosystems.com/minha-conta/)

Sobre nós (https://loja.leica-geosystems.com/sobre-nos/)

Contato (https://loja.leica-geosystems.com/contato/)

FAQ (https://loja.leica-geosystems.com/faq/)

Pedidos e Devoluções (https://loja.leica-geosystems.com/pedidos-e-devolucoes/)

Como Comprar (https://loja.leica-geosystems.com/?page_id=8130)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta

09:00 às 11:00 / 15:00 às 17:30

RETIRADA DE PRODUTOS

Retirada sera informada atraves de E-mail

CONTATO

Telefone: +55 41 3019-7000 (tel:+55 41 3019-7000) vendas.br.geo@leica-geosystems.com (mailto:vendas.br.geo@leica-geosystems.com)

ENDEREÇO

Rua Francisco Torres, 223

Edifício Manfra - Centro - Curitiba - PR

---

desenvolvido com (https://www.evonline.com.br/) por (https://www.evonline.com.br/) Leica Geosystems AG - Part of Hexagon © 2025

Município de João Monlevade
24

Município de João Monlevade
95

DESPACHO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servimo-nos da presente oportunidade para devidamente cientificar e justificar a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no processo ora em pauta. Isso, considerando:

- O valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, bem como no artigo 72, ambos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente decisão encontra respaldo no Decreto Municipal nº 05/2023 e artigo 8º, incisos I e V, do Decreto Municipal nº 07/2023, ambos de 04 de janeiro de 2023;
- A simplicidade do objeto e o modo de seu fornecimento dispensam a necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos;
- As informações necessárias e suficientes para a formalização da demanda constam nos autos do processo, garantindo a devida segurança jurídica e o interesse público;
- A dispensa do ETP contribui para a agilidade e eficiência do processo, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade da Administração Pública.

Perante o exposto, nos termos da legislação vigente, **RESOLVO:**

Dispensar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos no presente processo.

João Monlevade, 08 de Abril de 2025.

Agentes de Planejamento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Município de João Monlevade
26

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto nº 08/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL311

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31/01/2025 a 13/02/2025

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana (x) Menor Preço ( ) Outra

A utilização do menor preço como critério de escolha na pesquisa de preços se justifica pelos seguintes motivos:

- Economicidade – A escolha do menor preço garante a melhor aplicação dos recursos públicos, reduzindo os custos da aquisição e evitando gastos desnecessários;

- Adequação ao Objeto – O item/serviço selecionado atende integralmente às especificações técnicas e necessidades da administração, assegurando qualidade compatível com o esperado;

- Pesquisa de Mercado – Foram realizadas no mínimo três cotações junto a fornecedores distintos, conforme previsto na legislação, sendo o menor preço identificado como a opção mais vantajosa;

- Princípio da Eficiência – A escolha pelo menor preço permite a conclusão ágil do processo de aquisição, garantindo a continuidade das atividades e evitando impactos negativos nas operações;

- Conformidade Legal – O critério de menor preço está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, assegurando transparência e isonomia no processo de aquisição.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º do Decreto nº 08/2023:

(x) I – Compras Governamentais;

Foi consultado o Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), utilizando o Catálogo de Materiais (CATMAT) e demais bases disponíveis para identificação de um código correspondente.

Contudo, não foi identificado um item compatível com as especificações técnicas necessárias para atender à demanda.

Rodrigo Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

(x) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidade conforme o objeto da pesquisa.

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

( ) Outros Critérios:

ANÁLISE DA PESQUISA

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES /me nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma combinada: foram realizadas consulta dos os preços através do sítio "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares) e pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021).

O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade. Pesquisas frágeis, que não reflitam o valor praticado no mercado, podem prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobrepreço, com conseqüente prejuízo financeiro às entidades, além de inviabilizar ou tornar as licitações menos atrativas.

A medida estatística adotada foi o menor preço, conforme relacionado na tabela a seguir:

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos
CREA/MG: 295.809/D
Município de João Monlevade

Município de João Monlevade
28

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA 21.019.237/0001-94	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA
COTAÇÃO 2	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS 02.631.972/0001-00	
COTAÇÃO 3	PORTAL AGRIMENSURA LTDA ME 23.547.116/0001-40	31/01/2025 A 13/02/2025
COTAÇÃO 4	BANCO DE PREÇOS	

PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	VALOR R$ MENOR	MAIOR	MÉDIO/MEDIANO	ESTIMADO
CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311	1.970,00	2.100,00	2.500,00				1.970,00	2.500,00	2.190,00	R$ 1.970,00
								-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
									Total	R$ 1.970,00

Em anexo, documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

João Monlevade, 20 de março de 2025.

Lorena Realino Fraga
Chefe de Topografia e Projetos

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA 21.019.237/0001-94
COTAÇÃO 2	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS 02.631.972/0001-00
COTAÇÃO 3	PORTAL AGRIMENSURA LTDA ME 23.547.116/0001-40
COTAÇÃO 4	BANCO DE PREÇOS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

31/01/2025 A 13/02/2025

PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	VALOR R$ MENOR	MAIOR	MÉDIO/MEDIANO	ESTIMADO
CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311	1.970,00	2.100,00	2.500,00				1.970,00	2.500,00	2.190,00	R$ 1.970,00
								-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
							-	-		
									Total	R$ 1.970,00

Município de João Monlevade

Município de João Monlevade
30
A8

GEOMAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE

Contato: Cleiton Emiliano Pedro dos Santos
E-mail: cleiton.pedro@hotmail.com
Telefone: 31 98853 5859

Orçamento: 202501312658
Data: 31/01/2025 10:25
Valido até: 22/04/2025

Item	Descrição	figura	Qtd
1	CARREGADOR LEICA GKL311		1
2	Frete	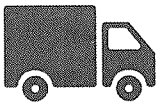	1
		Total Geral	**R$ 1.970,00**

FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamento à vista: R$ 1.970,00

Pagamento parcelado: Contra empenho

Faturado por: GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA
End: R. São Paulo, 1071 - 19º - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-131
CNPJ: 21.019.237/0001-94 I. E.: 062.272646.00-61 I. M.: 0.309.082/001-5

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL: AG. 1614-4 - C/C: 750.133-1 - Pix: 21.019.237/0001-94

TERMOS E CONDIÇÕES

Suporte Técnico

Na Geomat e seus representantes, você conta com suporte técnico gratuito. Possuímos profissionais com anos de experiência e treinamento certificado pela fábrica.

Nosso estoque dispõe de peças de reposição de todos os produtos comercializados, permitindo suporte imediato ao cliente em todo o território nacional.

Leica Geosystems | DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO Hi-Target NO BRASIL

Município de João Monlevade
31

GEOMAT

Caso necessite, poderá ser solicitado por meio de nossos canais de atendimento listados abaixo:

Belo Horizonte: 31 3273.5253 - **São Paulo:** 11 3228.8850 - **WhatsApp:** 31 99688.4379
segunda à sexta das 08h às 18h

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega: Entende-se para equipamento posto em Belo Horizonte/MG

Impostos: Já incluídos no preço. Incluir ICMS-ST de acordo com o estado. As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela Geomat são baseadas na legislação Federal e legislação Estadual, conforme Artigo 52, inc. Ii e Iii, do RICMS/SP - Decreto nº 45.490/00. O valor do diferencial de alíquotas do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de responsabilidade do comprador, no momento da entrada no seu estabelecimento, conforme o Artigo 155, Parágrafo 2°, inc. VIII da CF/88.
A Geomat será responsável pela antecipação e recolhimento do imposto ICMS-ST incidente em suas operações fiscais, somente quando os Estados firmarem um acordo através de (Protocolo ou Convênio no Confaz) de cada produto conforme seu NCM. Este valor será somado ao valor da proposta, pois trata-se de antecipação tributária em favor do cliente, facilitando o controle da arrecadação e fiscalização do tributo em seus respectivos estados.

CONTATO COMERCIAL

Fausto Rodrigues dos Santos
COMERCIAL
(31) 9 9617.0181
(31) 3273.5253
fausto@geomat.com.br

GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA
(31) 3273.5253
(11) 3228.8850
WhatsApp: (31) 9 9688.4379
Acesse: www.geomat.com.br

SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS

Município de João Monlevade
32

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - MG
A/C: CLEITON SANTOS
E-MAIL: cleiton.pedro@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos em atendimento a cotação em epígrafe a seguinte proposta de preços:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP				
CNPJ	02.631.972/0001-00	**INS.EST.**	117.144.368.119	**INS.MUN.**	3.451.116-4
ENDEREÇO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1113, BAIXOS, BAIRRO SANTANA, CEP 02011-100, SÃO PAULO-SP.				
TELEFONE	(11) 2089-911	**FAX**	(11) 2089-9109	**OPTANTE PELO SIMPLES**	SIM
E-MAIL	licitacao@schmidtequipamentos.com.br				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA: 0386-7 C/C: 21582-1				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA					

Item	Descrição	img	Qtd	Unitário	Total
1	CARREGADOR LEICA GKL311	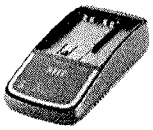	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA	15 (quinze) dias.
PRAZO DE ENTREGA:	A combinar.
GARANTIA:	90 (noventa) dias.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	À vista.
FRETE:	Incluso

DECLARAÇÕES:
Declaramos que em nosso preço cotado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais e outros;

Atenciosamente,

Adriana Furtado Schmidt de Abreu - Sócia/Diretora
RG: 22.903.380-5 CPF 277.110.268-46
Schmidt Equipamentos Topográficos Ltda. - EPP
CNPJ: 02.631.972/0001-00 / I.E: 117.144.368.119
E-mail: licitacao@schmidtequipamentos.com.br

02.631.972/0001-00
SCHMIDT Equipamentos Topográficos Ltda.
Rua Voluntários da Pátria, 1113 - Baixos
Santana - CEP 02011-100
SÃO PAULO - SP

Schmidt Equipamentos Topográficos Ltda.
Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.113 - Baixos
São Paulo/SP - CEP: 02011-100
Tel: (11) 2089-9111
https://www.furtadonet.com.br/

Portal agrimensura

Município de João Monlevade
33

PORTAL AGRIMENSURA LTDA ME
CNPJ: 23.547.116/0001-40
RUA ANTÔNIO ALVES, Nº 15-05, CENTRO
BAURU SP
BR 17015-331

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MOLEVADE

BR
+55 31 988535859
cleiton.pedro@hotmail.com

PRO-001850

PROPOSTA DE ACESSÓRIOS PARA TOPOGRAFIA

Data: 13/02/2025
Abrir Até: 14/03/2025

#	Item	Qtd	Tarifa	Quantia
1	**CARREGADOR LEICA GKL311** Carregador de bateria GKL311 para estação Total	1 UND	2.500,00	2.500,00
			Sub Total	R$2.500,00
			Total	R$2.500,00

Condições de pagamento:

Pagamento à vista

Pagamento parcelado: Contra Empenho

Faturamento:
PORTAL AGRIMENSURA LTDA-ME
Rua Antonio Alves, 15-5, Centro
CEP: 17.015-331 – Bauru / SP
CNPJ 23.547.116/0001-40
I.E. 209.603.882.118

Whatsapp: +55 14 99768-5295
Atendimento: 0800 740 1404

*Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

23.547.116/0001-40

PORTAL AGRIMENSURA LTDA - ME

Rua Antônio Alves, 15-05 - Sala 02
Centro - CEP 17015-331

BAURU - SP

Município de João Monlevade
34

Gmail

Secretaria de Obras e Seviços Urbanos <secretaria.obras.jm@gmail.com>

COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS CARREGADOR GKL311

Setor de Compras e Licitações João Monlevade <licitacoespmjm@yahoo.com> 13 de fevereiro de 2025 às 10:52
Responder a: Setor de Compras e Licitações João Monlevade <licitacoespmjm@yahoo.com>
Para: Secretaria de Obras e Seviços Urbanos <secretaria.obras.jm@gmail.com>

Município de João Monlevade 35

Bom dia, será necessário cotar com fornecedores, não consta em banco de preços.

Atenciosamente
Raysa Paiva Magalhães
Setor de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de João Monlevade
(31) 3859 – 2509 / (31) 3859 – 2510 / (31) 3859-2511 / (31) 3859 – 2512 / (31) 3859-2513 / (31) 3859-2514 / (31) 3859-2515 / (31) 3859-2516

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Município de João Monlevade 36

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193059479560

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE
Local

12 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Município de João Monlevade 37

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.788-3	J193059479560	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.474.916-17	HENRIQUE FERREIRA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Município de João Monlevade 38 48

HENRIQUE FERREIRA PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 050.474.916-17, documento de identidade mg11087116, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LEOPOLDINA, número 120, APT 904, bairro / distrito SANTO ANTONIO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.330-230 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GEOMAT VENDAS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS DE TOPOGRAFIA. PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERTO E A LOCACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE TOPOGRAFIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SAO PAULO, número 1071, ANDAR 19 SALA 1907, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-907.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 30/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Município de João Monlevade 39

Cláusula Décima Segunda - O Titular poderá nomear um ou mais administradores a EIRELI, Não Titular, pessoa física, a qual usará individualmente, o titulo de ¿Administrador¿. O Administrador será designado pelo Titular e estará investido de amplos poderes para, isoladamente, administrar a sociedade, bem como para praticar ato em seu nome, observada as restrições abaixo.

Paragrafo Primeiro: Ao Administrador é vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Titular.

Paragrafo Segundo: O Titular e o Administrador poderão nomear procuradores em nome da empresa, além de especificar expressamente os poderes conferidos, sendo que o período de validade das procurações limitado a 12 (doze) meses, com exceção daqueles para fins judiciais.

Cláusula Décima Terceira - A empresa para cumprimento do seu objetivo social poderá contratar pessoal que se fizer necessário, inclusive profissionais vinculados as instituições e/ou empresas especializadas.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2019.

HENRIQUE FERREIRA PIRES
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Município de João Monlevade 40

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.788-3	J193059479560	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.474.916-17	HENRIQUE FERREIRA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Município de João Monlevade

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, de nire 3160070958-8 e protocolado sob o número 19/073.788-3 em 12/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600709588, em 13/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júnia Caroline de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.474.916-17	HENRIQUE FERREIRA PIRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.474.916-17	HENRIQUE FERREIRA PIRES

Belo Horizonte, Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Município de João Monlevade 42

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.916.056-01	JUNIA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600709588 em 13/02/2019 da Empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600709588 e protocolo 190737883 - 12/02/2019. Autenticação: D85AA2D4996C06F690BB72CD328C84AA4D6564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.788-3 e o código de segurança 3IrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Município de João Monlevade
43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.749.332/0001-60 MATRIZ		13/02/2019

NOME EMPRESARIAL
GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GEOMAT VENDAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	1071	ANDAR 19 SALA 1907

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.170-907	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEOMAT@GEOMAT.COM.BR	(31) 3273-5253/ (11) 4384-0761

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **11:37:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de João Monlevade 44

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGDHJNLNJ**
Documento/Certidão nº **30.521.406** Exercício: **2025**
Emissão em: **09/04/2025** Requerimento em: **15:55:52** Validade: **09/05/2025**

Nome: **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.749.332.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Município de João Monlevade
45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.749.332/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:40 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.
Código de controle da certidão: **2947.2814.7766.5F64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de João Monlevade
46

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.749.332/0001-60
Certidão nº: 76517683/2024
Expedição: 04/11/2024, às 16:11:31
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.749.332/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de João Monlevade 47

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003377811.00-20	CNPJ/CPF: 32.749.332/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SAO PAULO		NÚMERO: 1071
COMPLEMENTO: ANDAR 19 SALA 1907,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30170907
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000864594532

Voltar Imprimir

Município de João Monlevade
48

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.749.332/0001-60
Razão Social: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA SAO PAULO 1071 ANDAR 19 SALA 1907 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619135308294487

Informação obtida em 01/04/2025 16:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de João Monlevade 49

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 51/2025

DISPENSA Nº 04/2025

Data: 03/04/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R$ 1970,00 (mil novecentos e setenta reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 03 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Município de João Monlevade 50

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Dispensa e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL para **AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS,** para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: 02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do art. 53, §5º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adéquações dos autos para

que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Dispensa, segue instruídos dos seguintes atos:

1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

2 - Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;

3 - Porposta de preços válidas e pesquisas de contratações similares;

4 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação: **(X) Alice Assunção Lopes Lima**

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 03 de Abril de 2025

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Município de João Monlevade
52

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos Termos do Inciso VIII do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação do Prefeito Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS, nos termos do inciso VIII do art. 75, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 03 de Abril de 2025.

Alice Assunção Lopes Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 012320

Município de João Monlevade
53

DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei n" 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico

Data: 03 de Abril de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 51/2025, Dispensa nº 04/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.**

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Alice Assunção Lopes Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 012320

PARECER Nº 199 / 2.025.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração.
Referência: Processo Licitatório nº 51/2025 - Modalidade: Dispensa nº 04/2025.
Data: 11/04/2025.
EMENTA:

"LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO - MODALIDADE - DISPENSA - SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Por sua vez, destaque-se que, em se tratando de procedimento emergencial, escapa às competências desta Procuradoria Jurídica a análise quanto à configuração ou não da situação de emergência, sendo tal juízo de exclusividade do administrador público. É nesse sentido, inclusive, o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

> *Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório,* ***não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça.*** *Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). (grifei)*

Logo, a análise que se segue é estritamente jurídica, e não política, social ou econômica.

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

> *"**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

> *"**Art. 37, XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,*

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 51/2025**, **Dispensa nº 04/2025**, cujo objeto é a "***Aquisição emergencial de carregador modelo GKL 311, compatível com bateria de estação total leica GEB211, equipamento essencial para medições topográficas e geodésicas.*** "

Primeiramente, convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que possível a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressalvar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas públicas.

Por sua vez, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO afirma que a possibilidade de dispensa de licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório, vejamos:

> *"Outro caso de dispensa é aquele em que ocorre calamidade pública, situação, natural ou não, que destrói ou em risco a vida, a saúde ou os bens de certos agrupamentos sociais. Normalmente deriva de fatos naturais, como chuvas torrenciais, alagamentos, transbordamentos de rios e outros fenômenos naturais. Verificada tal situação fática, a licitação se torna dispensável, dada a necessidade de contratação rápida de obras, serviços e compras. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo- Editora Atlas- 33ª, Ed. 2019.*

Aliás, este é o ensinamento do Professor MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A lei previu, também, a dispensa nos casos de emergência. Em ambos os casos, as situações devem caracterizar-se pela urgência no atendimento, de modo que não causem prejuízo ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Os contratos, nessas hipóteses, não podem ser prorrogados e somente podem abranger os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e, assim mesmo, devendo concluir-se as obras e serviços no prazo máximo de 180 dias. O prazo, em princípio, deve ser considerado peremptório, impedindo-se o cometimento de desvios de finalidade, mas, atendendo ao espírito da norma, tem-se admitido a sua flexibilização quando inviável a sua observância sem culpa da Administração.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa de licitação busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria producente para os interesses perquiridos. Conforme exposto, a contratação direta é uma exceção, devendo ser utilizada sempre com cautela e com a observância dos seus requisitos legais em cotejo com a realidade fática.

Nesse passo, o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 aduz o seguinte:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

O novel diploma legal de licitações e contratos dispõe ainda:

> ***Art. 75. [...]***
> ***(...)***
> ***§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.***

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Dito isto, e no que é pertinente à espécie, consigna-se, inicialmente, que "emergência" traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

No caso em apreço, busca-se à contratação direta para Aquisição emergencial de carregador modelo GKL 311, compatível com bateria de estação total leica GEB211, equipamento essencial para medições topográficas e geodésicas, com fulcro, portanto, no art. 75, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto/serviço desejado.

Que a Secretaria Municipal de Obras apresentou justificativa quanto a necessidade de aquisição do produto de forma emergencial em razão do furto do produto usado para recarga das baterias utilizadas na estação total, comprometendo diretamente a execução de atividades técnicas, tais como, levantamentos topográficos, medições de precisão e monitoramento geodésico.

No caso, a propósito, aguardar todo o trâmite licitatório comprometeria a continuidade do serviço público.

Por sua vez, considerando o disposto no § 6º do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria Consulente deverá tomar todas as medidas necessárias para conclusão de processo licitatório regular, sem prejuízo de apuração de responsabilidades dos agentes que dera, causa à situação emergencial, vejamos:

> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Parece-me que o interesse público, no caso, se caracteriza presente, pois ainda que a situação fática possa revelar uma culpa da Administração pela demora em finalizar um procedimento licitatório para compra do carregador, o certo é que a prestação do serviço não pode sofrer interrupção, sob pena de se causar dano as pessoas. Sem prejuízo de realizar a contratação dieta, a Secretaria Municipal de Obras deverá tomar as medidas necessárias para identificar as razões pelas quais até a presente data não logrou finalizar o procedimento licitatório, bem como o que ocasionou o furto do produto.

Cumpre ressaltar que, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto a Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

> *(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar 04.05.2011).*

De acordo com o Relator do acórdão acima transcrito, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"

Com efeito, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

A respeito do tema, seguem julgados do TCU:

> *"A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2988/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)".*
>
> *"A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)"*

Assim, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação.

Por sua vez, cumpre trazer a baila os requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à Dispensa, estabelecidos na referida Lei Federal nº 14.133/2.021:

> ***Art. 72.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> ***I -*** *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II -*** *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> ***III -*** *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> ***IV -*** *demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V -*** *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI -*** *razão da escolha do contratado;*
> ***VII -*** *justificativa de preço;*
> ***VIII -*** *autorização da autoridade competente.*
> ***Parágrafo único.*** *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Realmente, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Município de João Monlevade regulamentou a matéria através do Decreto Municipal nº 07/2023.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para aquisição emergencial de carregador modelo GKL 311, compatível com bateria de estação total leica GEB211, equipamento essencial para medições topográficas e geodésicas. Por sua vez, consta no Termo de Referência a justificativa da ausência da elaboração do estudo técnico preliminar, bem como da análise de riscos, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em tela, a justificativa do preço tomou por referência aos orçamentos juntados nos autos, motivo pelo qual restou satisfatória na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 e art.15 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 5, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Por sua vez, foram juntados os documentos de regularidade fiscal da empresa, nos termos do inciso V do art.72 da Lei 14.133/2021.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 75, inciso VIII, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em situações análogas ao caso em apreço, o próprio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG já asseverou que " *se admite a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo aos serviços públicos*", senão vejamos:

> *"EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - PROCEDIMENTO DE DISPENSA REALIZADO APÓS A AQUISIÇÃO DO PRODUTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO POR TEMPO INDETERMINADO E SEM PREVISÃO DO VALOR TOTAL - DOLO - CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10, INCISO VIII, DA LEI N. 8.429/92 - DANO IN RE IPSA - PROVA DA EFETIVA LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS - EXISTÊNCIA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - RECURSOS DESPROVIDOS. 1. Em regra, as contratações com o Poder Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, permitindo, assim, a igualdade de competição entre os particulares e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. 2.* ***Excepcionalmente, contudo, a Lei n. 8.666/93 admite a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo aos serviços públicos****. 3. (...). 4. (...). 5. Recursos desprovidos."* [1]

Apenas a título de ilustração, colacionamos ACÓRDÃOS prolatados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU que, em caso semelhantes, entendeu-se pelo seguinte:

> ***"Acórdão 2504/2016 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)***
> ***Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Decreto. Fundamentação.***
> *A mera existência de decreto municipal declarando a situação do município como emergencial não é suficiente para justificar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, devendo-se verificar se os fatos relacionados à contratação amoldam-se à hipótese de dispensa prevista na lei."*
>
> ***"Acórdão 1122/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)***
> ***Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Inércia da Administração. Possibilidade.***

[1] *In APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0699.11.006198-2/004 - COMARCA DE UBÁ - 1º APELANTE: ISAÍAS JOSÉ MATIAS - 2º APELANTE: JOEL MOREIRA E CIA LTDA - APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LITISCONSORTE: CÉLIO ALVES MOREIRA E OUTRO(A)(S), LEA APARECIDA PACHECO, GIL ROBERTO FERREIRA MATIAS - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DIVINESIA.*

A contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares."

*"**Acórdão 4051/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)***
Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Requisito. Comprovação. Qualificação técnica.
A contratação emergencial de empresa que não comprovou previamente capacidade técnica para a execução do objeto do contrato contraria o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993."

*"**Acórdão 119/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)***
Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Requisito. Preço. Justificativa.
Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado."

Ademais, o referido procedimento deverá ser ratificado pela autoridade competente, e, ato contínuo, ser publicado, respectivamente nos termos do inciso VIII e § Único do art.72 da Lei Federal 14.133/21.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade DISPENSA, com fulcro no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Obras deverá apurar a possível causa da emergência a fim de verificar se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.

ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476

Município de João Monlevade
57

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 04/2025**, fundamentada no inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 199/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.

Fornecedor:"GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ: 32.749.332/0001-60

Valor Global: R$ 1970,00 (mil novecentos e setenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária: 02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 11 de Abril de 2025.

Ricardo Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA DISPENSA

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 e do art. 75 da lei nº 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 0051/2025, Dispensa nº 04/2025, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

* Documento de Formalização de Demanda *(inciso I do art. 72);*

* Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos *(inciso I do art. 72);*

* Termo de Referência e os documentos que o acompanham *(inciso I do art. 72);*

* Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência *(inciso I do art. 72);*

* Demonstração da existência de recursos orçamentários *(inciso IV do art. 72);*

* Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência *(inciso VI do art. 72);*

* Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência *(inciso VII do art. 72);*

* Comprovação de preços;

* Proposta da empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

*Documentos de habilitação da empresa GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

*Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado *(inciso V do art. 72);*

* Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 11 de Abril de 2025.

Alice Assunção Lopes Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 012320

Município de João Monlevade
59

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 04/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 199/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 51/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.

Fornecedor:"GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ: 32.749.332/0001-60

Valor Global: R$ 1970,00 (mil novecentos e setenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária: 02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 11 de Abril de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Município de João Monlevade 60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

HomologoaDispensade Licitação nº 04/2025, fundamentada no nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 199/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 51/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.
Fornecedor:"GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ: 32.749.332/0001-60
Valor Global: R$ 1970,00(milnovecentos e setentareais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.
Dotação Orçamentária:02007001.0412204022.037, 44905200000, Ficha 087, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 11deAbrilde 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00D5ECCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2025. Edição 4000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

Autorização de Empenho (AE) - Estimativo
Nº 000950/2025 - 15/04/2025

E 136/125

Origem	**Processo Contratações Nº 000051/2025** **Dispensa Nº 000004/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II**
Requerente	**00000026.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** **00000026.00000394 SECRETARIA DE OBRAS**
Entrega / Execução	**00000026.00000395 ALMOX. CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE** Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3859-2500
Fornecedor e Proposta	**GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 32.749.332/0001-60** *Rua SAO PAULO, 1907 - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30170-907 3132735253 31996170181* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **87/2025** *Elemento Despesa:* **44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** *Fonte Recurso:* **15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)** *Projeto/Atividade:* **2.037 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Histórico	**AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00149342 - CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311** *CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311*	unidade		1,000000	1.970,000000	1.970,00
						Total Geral	**1.970,00**

Requerente

Responsável

Gerado por: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade
MAT.:12284
Setor de Compras, Licitações e Contratos
Município de João Monlevade

Criado por: raysa.magalhaes

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 001732/2025 - 07/05/2025

Origem	**Processo Contratações Nº 000051/2025** **Dispensa Nº 000004/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **AE Nº 000950/2025** **Empenho Nº 1861/2025 - Estimativo**
Requerente	**00000026.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** **00000026.00000394 SECRETARIA DE OBRAS**
Entrega / Execução	**00000026.00000395 ALMOX. CENTRAL AV CANDIDO DIAS, N 03, BELMONTE** Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3859-2500
Fornecedor e Proposta	**GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 32.749.332/0001-60** *Rua SAO PAULO, 1907 - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30170-907 3132735253 31996170181* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **87/2025** *Elemento Despesa:* **44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** *Fonte Recurso:* **15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)** *Projeto/Atividade:* **2.037 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Histórico	**AQUISIÇÃO DE CARREGADOR MODELO GKL 311, COMPATÍVEL COM BATERIA DE ESTAÇÃO TOTAL LEICA GEB211,EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEODÉSICAS.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00149342 - CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311** *CARREGADOR DE BATERIA LEICA GKL 311*	unidade		1,000000	1.970,000000	1.970,00
						Total Geral	**1.970,00**

Requerente

Responsável

Gerado por: Thainara Cristina Hermsdorf Monte... MAT.:12284 Setor de Compras, Licitações e Contratos Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Criado por: thainara.monlevade